



LEI N. 1204, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SANCIONADO A LEI Nº

06 / 12 / 2021
João

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER PERMANENTE, ALTERA A LDO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover Concurso Público, para preenchimento de Cargos Públicos da Administração Direta do Município, em caráter efetivo, objetivando o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, dos seguintes Cargos:

ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial RS	Carga Horária Semanal	VAGAS				Local de Trabalho
						Norma I	PN E	CR	Total	
01	Professor Licença Plena em Linguagem	Licenciatura Plena em Letras	Prova Objetiva + Prova de Título	2.880,49	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
02	Professor Licença Plena em Ciências Humanas	Licenciatura Plena em Ciências Humanas	Prova Objetiva + Prova de Título	2.880,49	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
03	Professor Licença Plena em matemática	Licenciatura Plena em matemática	Prova Objetiva + Prova de Título	2.880,49	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
04	Professor Licença Plena em ciências da natureza	Licenciatura Plena em ciências da natureza	Prova Objetiva + Prova de Título	2.880,49	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera

João



PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

05	Professor Licença Plena em Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Título	2.880,49	30h	06	-	-	06	Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla
06	Assistente Social	Ensino Superior Completo na área com registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
07	Bibliotecário	Bacharel em Biblioteconomia e registro profissional no órgão competente	Prova Objetiva + Prova de Título	2.200,00	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
08	Nutricionista	Graduação em Nutrição mais registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
09	Nutricionista	Graduação em Nutrição mais registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Saúde
10	Enfermeiro	Graduado em Enfermagem com registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	4.629,62	40h	03	-	-	03	Sede do Município e Distrito
11	Odontólogo	Graduação em Odontologia com registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	4.629,62	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
12	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe.	Prova Objetiva + Prova de Título	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Saúde
13	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe.	Prova Objetiva + Prova de Título	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

14	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe.	Prova Objetiva + Prova de Título	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
15	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Graduação em Fonoaudiologia	Prova Objetiva + Prova de Título	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
16	Médico Veterinário	Ensino superior completo na área e registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	4.629,62	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
17	Farmacêutico	Ensino superior completo na área e registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	1.606,23	40h	01	-	-	01	Farmácia Básica
18	Engenheiro Civil	Ensino superior completo na área e registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	1.606,23	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Administração

ENSINO MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária Semanal	VAGAS				Local de Trabalho
						Norma 1	PNE	CR	Total	
19	Agente Administrativo	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.100,00	40h	02	-	-	02	Sede do Município e Distrito
20	Fiscal de Tributos	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.100,00	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
21	Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.100,00	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
22	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem	Prova Objetiva	1.500,00	40h	05	-	-	05	Sede do Município e Distrito

Team



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

23	Leiturista	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.100,00	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
24	Operador de ETA	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.700,00	40h	03	-	-	03	Sede do Município e Distrito
25	Agente de Fiscalização Sanitária	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.100,00	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito de Primavera do Fontoura

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária Semanal	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
26	Pedreiro	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	2.657,00	40h	01	-	-	01	Secretaria de Infraestrutura
27	Agente de Transporte da Saúde	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. D + certificação de curso para condutores de veículos de emergência + prova prática	1.165,95	40h	04	-	-	04	Sede do Município e Distrito
28	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. E + prova prática	1.593,76	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Infraestrutura

Jam

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.CP.BR



29	Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. B + prova prática	1.593,76	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Infraestrutura
30	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. D + prova prática	1.174,50	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Infraestrutura

Art. 2º. Em atendimento aos preconizantes do artigo anterior desta lei, fica acrescentando o parágrafo único, ao artigo 8º, da Lei Municipal n. 1000, de 27 de abril de 2020, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências”, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18º, 19º e 20º da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

***Parágrafo Único.** Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções”.*

Art. 3º. As admissões serão efetuadas a contar do exercício financeiro de 2022, em conformidade com as exigências da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 4º. As vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais, constarão do edital de abertura do concurso público, respeitados os quantitativos exigidos por lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.



Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

MANOEL DA SILVA

Portaria nº028/2021

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1204, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N. 1204, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER PERMANENTE, ALTERA A LDO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover Concurso Público, para preenchimento de Cargos Públicos da Administração Direta do Município, em caráter efetivo, objetivando o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, dos seguintes Cargos:

ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Semanal	Normal	PNE	CR	
01	Professor Licença Plena em Linguagem	Licenciatura Plena em Letras	Prova Objetiva + Prova de Título	2.880,49	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
02	Professor Licença Plena em Ciências Humanas	Licenciatura Plena em Ciências Humanas	Prova Objetiva + Prova de Título	2.880,49	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
03	Professor Licença Plena em matemática	Licenciatura Plena em matemática	Prova Objetiva + Prova de Título	2.880,49	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
04	Professor Licença Plena em ciências da natureza	Licenciatura Plena em ciências da natureza	Prova Objetiva + Prova de Título	2.880,49	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
05	Professor Licença Plena em Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Título	2.880,49	30h	06	-	-	06	Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla
06	Assistente Social	Ensino Superior Completo na área com registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
07	Bibliotecário	Bacharel em Biblioteconomia e registro profissional no órgão competente	Prova Objetiva + Prova de Título	2.200,00	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
08	Nutricionista	Graduação em Nutrição mais registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
09	Nutricionista	Graduação em Nutrição mais registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Saúde
10	Enfermeiro	Graduado em Enfermagem com registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	4.629,62	40h	03	-	-	03	Sede do Município e Distrito
11	Odontólogo	Graduação em Odontologia com registro no conselho de classe	Prova Objetiva +	4.629,62	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito

			Prova de Título							
12	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe.	Prova Objetiva + Prova de Título	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Saúde
13	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe.	Prova Objetiva + Prova de Título	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação
14	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe.	Prova Objetiva + Prova de Título	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
15	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Graduação em Fonoaudiologia	Prova Objetiva + Prova de Título	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
16	Médico Veterinário	Ensino superior completo na área e registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	4.629,62	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
17	Farmacêutico	Ensino superior completo na área e registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	1.606,23	40h	01	-	-	01	Farmácia Básica
18	Engenheiro Civil	Ensino superior completo na área e registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Título	1.606,23	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Administração

ENSINO MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Semanal	Normal	PNE	CR	
19	Agente Administrativo	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.100,00	40h	02	-	-	02	Sede do Município e Distrito
20	Fiscal de Tributos	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.100,00	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
21	Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.100,00	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
22	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem	Prova Objetiva	1.500,00	40h	05	-	-	05	Sede do Município e Distrito
23	Leiturista	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.100,00	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
24	Operador de ETA	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.700,00	40h	03	-	-	03	Sede do Município e Distrito
25	Agente de Fiscalização Sanitária	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.100,00	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito de Primavera do Fontoura

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Semanal	Normal	PNE	CR	
26	Pedreiro	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	2.657,00	40h	01	-	-	01	Secretaria de Infraestrutura
27	Agente de Transporte da Saúde	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. D + certificação de curso para condutores de veículos de emergência + prova prática	1.165,95	40h	04	-	-	04	Sede do Município e Distrito
28	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. E + prova prática	1.593,76	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Infraestrutura
29	Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. B + prova prática	1.593,76	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Infraestrutura
30	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. D + prova prática	1.174,50	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Infraestrutura

Art. 2º. Em atendimento aos preceitos do artigo anterior desta lei, fica acrescentando o parágrafo único, ao artigo 8º, da Lei Municipal n. 1000, de 27 de abril de 2020, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências", que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 8º. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18º, 19º e 20º da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Parágrafo Único. Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções”.

Art. 3º. As admissões serão efetuadas a contar do exercício financeiro de 2022, em conformidade com as exigências da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 4º. As vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais, constarão do edital de abertura do concurso público, respeitados os quantitativos exigidos por lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1202, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEI N. 1202, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Processo Seletivo Público, para preenchimento de 06 (seis) Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e 01 (uma) vaga para Agente de Combate às Endemias, com vínculo direto, para realizar as funções relacionadas exclusivamente à área de Estratégia de Saúde da Família - ESF, em conformidade com disposto na Lei Federal n. 11.350, de 06 de outubro de 2006, na Lei Federal n. 13.595, de 2018 e na Portaria 2436, de 21 de setembro de 2017.

§ 1º. Os respectivos locais de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte e constarão de edital do processo seletivo público.

§ 2º. A forma de contratação dos agentes comunitários de saúde dar-se-á por processo seletivo público realizado por uma empresa terceirizada ou pelo Município de Canabrava do Norte, conforme a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos para o exercício das atividades.

§ 3º. Considerando a Lei Federal n. 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, desde 1º de janeiro de 2021.

§ 4º. A remuneração citada no parágrafo anterior deste artigo não poderá ser fixada abaixo do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

§ 5º. O pagamento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias pelo Município de Canabrava do Norte fica condicionado ao efetivo repasse financeiro pela União, conforme o Art. 9º-C da Lei nº 11.350/2006, incluído pela Lei nº 12.994/2014.

§ 6º. O pagamento do salário e vantagens dos Agentes Comunitários de Saúde é de responsabilidade municipal, os quais serão repassados aos cofres municipais pelo ente federal a assistência financeira complementar para o cumprimento do piso salarial, fixada em 95% do piso salarial nacio-

nal dos ACS, sendo efetuada em 12 parcelas/ano e uma parcela adicional no último trimestre. E o Incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACS (IFP), sendo de 05% do piso nacional dos ACS, prevendo também a parcela adicional.

§ 7º. O Município de Canabrava do Norte fica isento de pagar outras vantagens além das previstas nas Leis Federal n. 11.350, de 06 de outubro de 2006 e na Lei Federal n. 13.595, de 2018.

§ 8º. A jornada de trabalho exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais. As ações e serviços desenvolvidos pelos Agentes Comunitários de Saúde precisam estar de acordo com o que estabelece as Leis Federais n. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e n.13.595, de 5 de janeiro de 2018, e a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º. O processo seletivo público, em conformidade com edital publicado no Órgão Oficial do Município será de provas ou provas e entrevistas e títulos, restritos esses a atividades de liderança comunitária na área em que irá atuar e a experiência profissional em funções similares, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Único. Será assegurada a participação do conselho de saúde do respectivo ente em todas as fases do processo seletivo de que trata este artigo.devendo ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias deverão preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III – haver concluído o ensino fundamental.

Art. 4º. Por ato do Poder Executivo Municipal, será criada comissão especial para acompanhar, supervisionar e fiscalizar o processo seletivo de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em todas as suas fases.

Parágrafo Único. As atribuições do Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias são as constantes do Anexo Único, desta lei, e as demais normativas federais, estaduais e municipais que as complementam.